

POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO: AÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ NAS DIVISAS DO ESTADO

Antônio Roberto Xavier¹

Este artigo, em um primeiro momento, objetiva explicitar sobre as políticas públicas de segurança pública a partir, sobretudo, da Constituição Federal de 1988. Em seguida, o texto ocupa-se das principais definições sobre o fenômeno do crime organizado, sua evolução, expansão e ações de forma geral e especificamente nas do Ceará. Continuando, empreende-se um estudo histórico sobre as origens, evolução e projeção das ações criminosas organizadas em terra alencarina. Em outro momento, contribui-se com discussões epistemológicas acerca do fenômeno do crime organizado possibilitando um conhecimento mais científico sobre o fenômeno. Em seguida, de forma qualitativa e seguindo o método indutivo, analisa-se a coleta de dados procedida por meio de entrevistas a representantes dos organismos da Polícia Militar do Estado do Ceará. Por último, após interpretação da parte teórica e empírica analisada, ressalta-se a necessidade do planejamento de políticas públicas com ações estratégicas compatíveis e competentes visando a controlar e a combater o *modus operandi* do crime organizado. A proposta centra-se no desenvolvimento de ações preventivas que possam se antecipar como, onde, quando e de que forma as ações do crime organizado possam ocorrer.

Palavras-chave: políticas públicas; segurança pública; crime organizado; divisas; polícia militar do Ceará.

PUBLIC POLICY OF COMBATING ORGANIZED CRIME: POLICE ACTIONS IN MILITARY CEARÁ STATE CURRENCIES

This article, at first, explicit objective of public policy public security from, especially the Federal Constitution of 1988. Then, the text deals with the main definitions of the phenomenon of organized crime, its evolution, expansion and actions generally and specifically in the State of Ceará currency. Continuing, undertakes is a historical study of the origins, evolution and projection of criminal actions organized in Alencarian land. At another time, it helps with epistemological discussions about organized crime phenomenon enabling a more scientific understanding of the phenomenon. Then qualitative and following the inductive method form, analyzes the proceeded data collection through interviews with representatives of the State of Ceara military police agencies. Finally, after interpretation of the theoretical and empirical part analyzed, the study highlights the need for the planning of public policies compatible with strategic actions and competent in order to control and combat the *modus operandi* of organized crime. The proposal focuses on the development of preventive actions that can anticipate how, where, when and how the actions of organized crime may occur.

Keywords: public policies; public security; organized crime; currency; military police of Ceará.

1. Doutor (UFC) e pós-doutor (UFPB) em Educação; mestre em políticas públicas e sociedade (Uece); mestre em planejamento e políticas públicas (Uece); especialista em história e sociologia (Urca); historiador e pedagogo; prof. adjunto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). E-mail: <roberto@unilab.edu.br>.

ORDEN PÚBLICO DEL COMBATE AL CRIMEN ORGANIZADO: ACCIONES POLICIALES EN MONEDA ESTADO MILITAR CEARÁ

En este artículo, en el primer objetivo, explícito de la seguridad pública de las políticas públicas, especialmente en la Constitución Federal de 1988. A continuación, el texto se abordan las principales definiciones del fenómeno de la delincuencia organizada, su evolución, expansión y acciones en general, y específicamente en el Estado de Ceará moneda. Continuando, se compromete es un estudio histórico de los orígenes, la evolución y proyección de las acciones del crimen organizado en la tierra Alencarian. En otro tiempo, ayuda con las discusiones epistemológicas sobre fenómeno de la delincuencia organizada que permiten una comprensión más científica del fenómeno. Entonces cualitativa y siguiendo el método inductivo forma, analiza la recolección de datos se procedió a través de entrevistas con los representantes del Estado de las agencias de policía militar Ceara. Finalmente, después de la interpretación de la parte teórica y empírica analizada, el estudio pone de manifiesto la necesidad de que la planificación de las políticas públicas compatibles con las acciones estratégicas y competentes con el fin de controlar y combatir el modus operandi del crimen organizado. La propuesta se centra en el desarrollo de acciones preventivas que se pueden anticipar cómo, dónde, cuándo y cómo pueden producirse las acciones del crimen organizado.

Palabras clave: políticas públicas; seguridad pública; el crimen organizado; moneda; policía militar de Ceará.

POLITIQUE PUBLIQUE DE LUTTE CONTRE LA CRIMINALITÉ ORGANISÉE: ACTIONS DE POLICE MILITAIRE CEARÁ MONNAIES DE L'ÉTAT

Cet article, d'abord, l'objectif explicite de la politique publique de sécurité publique de, en particulier la Constitution fédérale de 1988. Puis, le texte traite avec les principales définitions du phénomène de la criminalité organisée, de son évolution, l'expansion et actions en général, et en particulier dans l'État de la monnaie Ceará. Poursuivant, entreprend une étude historique des origines, l'évolution et la projection des actions criminelles organisées dans le pays Alencarian. A un autre moment, il aide à des discussions épistémologiques sur phénomène de la criminalité organisée permettant une compréhension plus scientifique du phénomène. Ensuite qualitative et suivant la forme de la méthode inductive, analyse la collecte de données a procédé au moyen d'entrevues avec des représentants de l'État du Ceará services de police militaire. Enfin, après l'interprétation de la partie théorique et empirique analysé, l'étude met en évidence la nécessité de la planification des politiques publiques compatibles avec des actions stratégiques et compétentes pour contrôler et combattre le modus operandi du crime organisé. La proposition met l'accent sur le développement d'actions préventives qui peuvent anticiper comment, où, quand et comment les actions du crime organisé peuvent se produire.

Mots-clés: les politiques publiques; la securite publique; le crime organise; devises; police militaire de Ceará.

JEL: J58; K14.

1 INTRODUÇÃO

Com o advento do processo de redemocratização, a partir de 1985, e da Constituição Federal, promulgada e aprovada em 1988, os organismos responsáveis pelas políticas de segurança pública passaram a ser definidos como também suas

respectivas atribuições e competências. Desde então, as demandas por políticas públicas na área da segurança pública passaram a reivindicar ações governamentais concretas ou políticas públicas operacionais, visando preservar, garantir e promover os espaços de liberdade e proteção das pessoas contra os fatores e mecanismos de insegurança causados pela violência e pela criminalidade, salvaguardando, incondicionalmente, os Direitos Humanos e as garantias constitucionais conquistadas pelo Estado Democrático de Direito com o advento da Constituição Federal de 1988.

Desse modo, a previsão expressa na Carta Magna de 1988, em seu Artigo 144, corroborada na Constituição do Estado do Ceará de 1989, nos Artigos de 256 a 258, em relação à segurança pública como sendo uma responsabilidade do poder público, “direito e dever de todos”, inaugurava-se, assim, a formação de uma agenda no âmbito das políticas públicas para a segurança pública. Essa é a primeira de pelo menos mais quatro outras fases das políticas públicas: formulação das políticas, processo de tomada de decisão, implementação e avaliação, com vistas à implementação de planos, de programas e de projetos de governo direcionados ao atendimento das demandas sociais necessárias ao bem-estar coletivo.

Contudo, como se pode atestar, mesmo com a definição de políticas públicas prevista na legislação em prol da segurança pública, o que se tem visto e vivido, na sociedade brasileira como um todo, é a evolução e a expansão da violência e da criminalidade em suas mais variadas formas, em todos os espaços do país e contra todo tipo de pessoas, indiferentemente à classe social, à cor, à religião, à situação civil etc. O direito à segurança pública é um direito fundamental à existência humana. Inexistindo esse direito ou sendo ele desrespeitado, existirá, conseqüentemente, o desrespeito à própria existência da vida humana, à cidadania, ao Estado Democrático de Direito, às leis que regem o Estado constitucional, enfim, às leis maiores e ao próprio Estado soberano.

Nessa perspectiva, abordar uma temática que vem causando pânico à sociedade em geral e especificamente à população residente nas divisas do estado do Ceará faz-se imperativo, haja vista que o crime organizado nesse espaço tem causado inquietações diversas ao poder público e, sobretudo aos órgãos de segurança pública do estado. As ações do crime organizado nas divisas do estado cearense têm se tornado cada vez mais frequentes e mais ousadas.

Diante de tais ações por parte de criminosos organizados, o estado, por meio de seus órgãos competentes, busca de todas as formas, com os devidos recursos, reprimir e prevenir essas atividades delituosas que comprometem a ordem e a segurança pública, desencadeando um verdadeiro terror nas divisas alencarinhas. Para tanto, faz-se necessário compreender o que é realmente o fenômeno do crime organizado, sua origem no estado do Ceará, suas características, sua evolução e

sua expansão. Por outro lado, faz-se necessário refletir: até que ponto o aparelho policial militar está equipado, treinado e capacitado para enfrentar as ações de bandos criminosos que agem de forma organizada nas divisas cearenses? Como manter intercâmbio com os órgãos de segurança pública dos estados circunvizinhos que fazem divisa com o Ceará? Os recursos técnicos, logísticos e humanos são suficientes para enfrentar as ações do crime organizado nessas divisas? Essas problemáticas são norteadoras para a execução desta escrita.

É inegável que essa realidade precisa de intervenções urgentes para que, por meio das divisas do estado cearense, a criminalidade organizada não continue a causar terror, pondo em suspeição o poder do Estado constituído em manter a ordem e a segurança pública de seus habitantes. Vale ressaltar que o crime organizado tem várias faces, indo do crime do “colarinho branco” ao roubo de cargas, de veículos, narcotráfico, roubo a bancos, evasão de divisas e extorsão mediante seqüestro. Essas práticas desafiam o poder público e terminam por ameaçar o Estado Democrático de Direito.

Pensando assim, este artigo, primeiramente, busca contribuir com discussões epistemológicas acerca do fenômeno do crime organizado, suas origens e projeção no estado do Ceará, possibilitando um conhecimento mais científico. É racional ressaltar que as ações organizadas dos integrantes de organizações criminosas são planejadas e executadas de forma concatenada e em rede. São como teias que se sustentam e disseminam seus ataques após prévio estudo e definição de estratégias de ações. Por isso, para um combate e controle efetivos, faz-se necessário um estudo também estratégico e mais aprofundado sobre o *modus operandi*, que possibilite captar preventivamente como, onde, quando e de que forma se pode ter êxito contra as ações do crime organizado e seus autores.

Indubitavelmente, a temática enceta uma discussão que aponta para a urgente necessidade de políticas estratégicas de segurança pública que possam controlar e combater esse problema sério que tem deixado rastros de pânico. Além disso, as ações dessas quadrilhas organizadas têm ceifado vidas à toa de agentes da segurança pública e causado prejuízos significativos ao patrimônio público e privado, pondo em descrédito a pasta da segurança pública no Estado, sobretudo nos últimos anos. Trazer esse tema ao debate sem dúvida contribui significativamente para demandas de implementação de políticas públicas setoriais vinculadas a programas de governo visando atender a uma demanda social diagnosticada e que necessita de ações concretas por parte do poder público institucionalizado. Para tanto, esta escrita, metodologicamente, enquadra-se em um estudo de caso com emprego do método indutivo e o recurso da pesquisa de campo por meio das técnicas de entrevistas a sujeitos sociais relacionados com a temática em tablado.

2 CRIME ORGANIZADO: DEFINIÇÃO, EVOLUÇÃO E EXPANSÃO

É racional deixar posto que a temática crime organizado tem tomado proporções elásticas tanto na mídia escrita como nos meios de comunicação de massa. Esse assunto é um daqueles que, de tanto se falar, sem a existência de uma ação efetiva de prevenção e de combate, acabam por se banalizar e virar algo comum. Essa situação é perigosa, uma vez que, enquanto o crime organizado amplia suas teias a cada dia, estragando o tecido social humano, o poder público parece impotente e comprometido, ao não ter capacidade para defender a sociedade dos males do fenômeno do crime organizado. O crime organizado, na atual conjuntura, é considerado como um dos grandes entraves à governabilidade do Estado Democrático de Direito, sobretudo, naqueles cujo processo democrático é recente. É admitido que, no âmbito da segurança pública, nenhum problema esteja perturbando tanto como o crime organizado em virtude de sua complexidade e ocorrência difusa. Isso, inclusive, decorre em razão da obscuridade que cerca esse fenômeno e sua manifestação diante das diferenças histórico-culturais e político-econômico-sociais nas diversas composições sociais de massa.

Com efeito, por ilação, falar de crime é falar de sua trajetória evolutiva de acordo com o progresso da própria humanidade e suas transformações nos diferentes contextos. A evolução, a expansão e as características do crime estão intimamente relacionadas com o desenvolvimento da sociedade.

O conceito e as definições de crime são dados pelo crivo do Direito Penal. Essas definições dividem-se em três etapas: clássica, elaborada por Liszt e Beling no final do século XIX, neoclássica, elaborada por vários representantes das escolas penais influenciadas pela filosofia neokantiana, com especial atenção ao aspecto normativo e axiológico, no início do século XX, e finalista, elaborada pelo jurista alemão Welzel, na década de 1930 (Bitencourt, 2000, p. 206).

É coerente afirmar que, além de estudos na área do direito sobre crime organizado, vários outros estudos no sentido antropológico e sociológico têm sido desenvolvidos. Nessa seara, um dos pioneiros no assunto no Brasil foi o exaustivo estudo antropológico feito nas comunidades do Rio de Janeiro pelo jornalista Carlos Amorim nos idos da década de 1980. Amorim (1993) trouxe à tona várias ligações existentes entre a organização criminosa Comando Vermelho (CV) e o poder público no estado do Rio de Janeiro. O estudo foi pioneiro por demonstrar que as prisões, sobretudo as ocorridas no período do regime militar, serviram para criar a maior e mais perigosa organização criminosa do Brasil: o Comando Vermelho. De lá para cá, muitos outros estudos foram realizados, inclusive a criação da Lei nº 9.034/1995, que, em princípio, era para conceituar e propor o combate efetivo ao crime organizado (Gomes, Cervini, 1997, p. 90), o que só veio a ocorrer com o advento da Lei nº 12.850/2013.

Para Gomes, Prado e Douglas (2000, p. 7), as atividades criminosas dessas organizações criminosas mantêm formas diretas e indiretas de conexão com o poder público, sobretudo na esfera política “onde a oferta de recursos financeiros para que um determinado candidato possa desenvolver sua campanha deverá retornar, na forma de apoio irrestrito às atividades da organização criminosa”, o que significa enorme obstáculo no que diz respeito ao controle e ao combate efetivo das ações do crime organizado. Em progresso constante, as ações criminosas organizadas mais recentes, têm demonstrado os principais estragos e desafios que o crime organizado tem causado ao Estado Democrático de Direitos no Brasil. Todavia, o Estado não pode nem deve curvar-se diante de tão grave problema. Para tanto, é preciso encontrar medidas eficientes e eficazes no combate e no controle do crime organizado.

3 CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DO CEARÁ: ORIGEM E PROJEÇÃO

A história da ação e da atuação do crime organizado no estado do Ceará não é nova, muito embora se saiba que poucos trabalhos tenham sido produzidos falando com clareza sobre o assunto. O crime organizado no Ceará tem na figura de Francisco Viriato de Oliveira seu representante principal, o “Japonês”, filho de Clóvis Franco Oliveira e Maria de Jesus Oliveira, que foi condenado a um século de prisão pela corte militar da ditadura em 1971. Ao ser condenado, Viriato de Oliveira teve como destino o presídio Cândido Mendes, na Ilha Grande, no estado do Rio de Janeiro, onde ajudaria a formar e a estruturar a maior e mais antiga organização criminosa do país, o Comando Vermelho (CV). O criminoso cearense passou a integrar, a partir daquele momento, o alto escalão na hierarquia do CV, de modo que, em 1992, com a morte de Rogério Lengruber, assumiria como principal chefe do CV. Viriato de Oliveira era especialista em sequestros; foi ele quem liderou o sequestro do empresário carioca Roberto Medina, em 1990, proporcionando aos cofres do CV a quantia de cerca de dois milhões e meio de dólares (Amorim, 1993, p. 245).

Ainda sobre o cearense Francisco Viriato de Oliveira, o “japonês”, consoante Carlos Amorim (1993, p. 88):

É um dos mais terríveis criminosos encarcerados no Instituto Penal Cândido Mendes. Cearense de 46 anos, filho de Clóvis Franco Oliveira e Maria de Jesus Oliveira. Matou a própria mulher diante da filha de quinze anos. Pior: teria obrigado a menina a presenciar os últimos momentos da mulher que ele acusava de traição. Tem, além da menina, outros três filhos. Está condenado a um século de prisão. Respondeu a 33 processos que resultaram em dezesseis diferentes mandados de prisão preventiva. Seria tedioso descrever todas as infrações do Código Penal que Viriato cometeu, incluindo dezessete violações do Artigo 121 – os crimes contra a vida. Em 1971, foi julgado pela primeira vez em uma auditoria militar. Destino: Ilha Grande. Atualmente está em Bangu Um. É hoje o principal chefe do Comando Vermelho (Amorim, 1993, p. 88).

Ressalte-se que a realidade a que o autor supracitado se refere diz respeito a 1993, ano de publicação de sua pesquisa. Durante o regime militar, os criminosos considerados de alta periculosidade eram condenados pelos tribunais militares e o destino era o presídio Cândido Mendes, na Ilha Grande, no estado fluminense, considerado de segurança máxima à época. Ocorre que os presos políticos da esquerda revolucionária também eram jogados naquela prisão, juntamente com os presos comuns. É a partir daí que esses detentos passam a se organizar e a reagir, primeiramente, combatendo os maus-tratos internos, posteriormente, executando ações criminosas extramuros, de forma organizada, estratégica e planejada. Isso não significa dizer que foram os presos políticos que criaram o CV.

O que ocorreu foi que a convivência dos presos comuns com os presos políticos serviu de exemplo de como se organizar, planejar e se solidarizar para resistir aos maus-tratos praticados na prisão pelos agentes do Estado e a rotina de terror que dominava o Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande, comandada por outros grupos criminosos que já existiam. Entre esses grupos estavam as falanges Jacaré, Coréia, Zona Sul e os Independentes do Rio. Diante de tal situação, a fundação do CV, inicialmente, teve como missão principal reunir todos os grupos internamente para poder se oporem à opressão do Estado e da própria carceragem (Xavier, 2010, p. 80-81).

Até bem pouco tempo atrás, quando se falava em crime organizado, pensava-se logo na região Sudeste, sobretudo nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo, locais onde as principais organizações criminosas agiam: CV e Primeiro Comando da Capital (PCC). Esse pensamento atualmente vem se modificando, na medida em que a ação e a atuação do crime organizado têm espalhado suas garras sobre todos os estados do país, incluído nesse rol o estado do Ceará. Essas ações são difusas e interconectadas com outros estados da Federação, de forma que os criminosos organizados agem em ação conjunta, dificultando o combate e o controle a esse tipo criminal.

Foi percebendo essa realidade que cursos e órgãos especializados atinentes ao assunto vêm sendo criados no estado do Ceará, visando treinar e capacitar os profissionais da justiça e dos órgãos do sistema de segurança pública cearenses, com a finalidade de combater e controlar essa modalidade criminosa. É o caso do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gecoc), do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), da Coordenadoria de Inteligência (Coin), da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), da Escola Superior da Magistratura do Ceará (Esmec) e da Justiça Federal do Ceará (JFCE). Esses órgãos vêm capacitando seus respectivos profissionais para o uso de técnicas de combate e controle ao crime organizado no Ceará, por meio de cursos, seminários e palestras.

4 CRIME ORGANIZADO NO CEARÁ: AÇÕES E REAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

As ações contra o crime organizado no estado do Ceará passam a se efetivar notadamente pelas autoridades policiais no ano de 1996, por ocasião de um levantamento feito pelo então denominado Serviço Reservado da Polícia Militar do Ceará (PMCE). No relatório, os policiais davam conta de que meliantes pertencentes a organização criminosa Comando Vermelho (CV), do estado do Rio de Janeiro, estavam estudando estrategicamente como estruturar uma base criminosa para aliciar e treinar cearenses a fim de integrá-los àquela facção, como forma de filial do CV na capital alencarina. Nesse mesmo ano, Ernaldo Pinto de Medeiros, o “Uê”, expulso do CV e um dos fundadores da organização criminosa Amigos dos Amigos (ADA), foi preso em Fortaleza. Essas informações foram corroboradas por um pastor ex-trafficante que atuou por vários anos no Complexo do Alemão, na capital fluminense. Segundo o pastor, o projeto de “Uê” era aliciar e treinar jovens na faixa etária de 14 a 25 anos dos bairros de Nossa Senhora das Graças (antigo Pirambu) e Serviluz para o “uso e manuseio de armas de fogo de grosso calibre”, com o propósito de executar grandes assaltos e sequestros, já que, para “Uê”, o tráfico de drogas não rendia lucro significativo (Xavier, 2007, p. 151).

Outro notório exemplo da expansão do crime organizado em terras cearenses foi a ação atribuída a Marcos William Herba Camacho, o “Marcola”, considerado o chefe número 1 do PCC, maior facção criminosa do estado de São Paulo. São atribuídos a “Marcola” os dois maiores roubos, até então, à Empresa de Segurança Corpvs, no ano de 1999, e à Empresa Nordeste Segurança de Valores (NSV), em Caucaia, no ano de 2000, os quais renderam aos cofres do PCC cerca de 8,2 milhões de reais. Em razão desses roubos, parte da quadrilha de “Marcola” foi apreendida.

Na época, parte da quadrilha liderada por “Marcola” foi presa em Fortaleza (20/2/2000), num pequeno prédio residencial no Bairro da Aldeota, a dois quartos da Sede da Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania – SSPDC. Na ocasião, houve um intenso tiroteio com Comparsas de “Marcola” e a polícia. Um dos integrantes do PCC, Cláudio Manoel Santiago, que usava o nome falso de Jefferson Nunes Lino, tombou sem vida após ser atingido por vários tiros de arma de fogo. Além dessa morte, foram presos: Reinaldo Teixeira Campos, o “Psicopata” (paulista); Maurício Alves Ribeiro, o “China” (paulista); e Luiz Eduardo Nogueira de Jesus (paranaense). Durante as investigações, a polícia cearense teve a certeza que Marcos William Herba Camacho, o “Marcola”, articulou em São Paulo o roubo à empresa de Segurança e participou pessoalmente da ação criminosa. Deste modo, “Marcola”, o líder da maior organização do país, é, oficialmente, fugitivo e foragido da justiça do Estado do Ceará (Xavier, 2007, p. 153).

É racional ressaltar que não somente o crime organizado no Ceará tem despontado com pessoas de outros estados da Federação. O problema é que

muitos saem do estado com aquele antigo sonho de ganhar um bom dinheiro nos estados do Sudeste, sobretudo Rio e São Paulo. Entretanto, não tendo mão de obra qualificada e necessitando de melhores condições de trabalho, grande parte dos que migram para esses estados aderem facilmente ao tráfico de drogas, assaltos, roubos a cargas etc.

São muitos os casos de integrantes cearenses do crime organizado que pertencem tanto às organizações criminosas mais modestas do país quanto às mais sofisticadas. Nesse sentido, crescem as ações criminosas no Ceará, que são praticadas por quadrilhas organizadas cujos recursos logísticos, técnicos e humanos – os quais não daria para mencionar todos neste trabalho – superam em muito às condições estruturais e infraestruturais dos organismos de segurança pública no estado. Não custa lembrar que, no dia 8 de agosto de 2005, ocorreu o maior furto a banco no Brasil, na agência do Banco Central do Brasil, em pleno centro de Fortaleza em uma ação ousada e avançada em matéria de tecnologia empregada.

Desse modo, a existência, expansão e diversificação do crime organizado no estado do Ceará é fato. Outras modalidades desse tipo de crime também são percebidas no Ceará, tais como: pistolagem rural e urbana (crimes por encomenda); grupos de extermínio, os quais, inclusive, envolvem agentes do poder público; fraude a redes de farmácia; tráfico humano; crime digital; crime a partir dos presídios; pirataria; “tatus”; sequestros; narcotráfico; corrupção, entre tantas outras modalidades.

Destarte, o crime organizado no Ceará não é diferente de outras Unidades da Federação. O que não se constata ainda aqui são organizações criminosas hierarquizadas e estruturadas como existem no Rio de Janeiro (CV) e em São Paulo (PCC). Porém, a expansão e as modalidades dessas organizações rumam pra isso corroendo e estragando o tecido social humano, seja pela ação violenta direta, seja pela ação indireta, com a cooptação de agentes do poder público direta ou indiretamente.

5 COLETA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

O estado do Ceará fica localizado ao norte da região Nordeste e faz divisa: ao norte, com o Oceano Atlântico; ao sul, com Pernambuco; ao leste, com Rio Grande do Norte e Paraíba; e, ao oeste, com o Piauí. A área territorial corresponde a 146.348,3 km². Segundo Melo e Santos (2002, p. 34), “as divisas do Ceará com maiores extensões são respectivamente com o Piauí, 525 km; Pernambuco, 225 km; Rio Grande do Norte, 224 km, e Paraíba, 143 km”.

Ao longo dos mais de 1.200 km de divisas cearenses, existem onze cidades fronteiriças, sendo que os municípios que fazem divisa com o estado do Piauí são os que mais sofrem com investidas do crime organizado em função da grande facilidade de rotas de fuga estratégicas. Recentemente, em entrevista ao jornal

O Povo, o comandante-geral da Polícia Militar do Ceará ressaltou que, das onze cidades que fazem divisa com outros estados e que foram atacadas por criminosos organizados, sete delas levam ao estado do Piauí. O comandante acrescenta que são nessas divisas que há mais fragilidade em razão do policiamento cearense ser um e o piauiense ser outro no sentido de defasagem de efetivo. (*O Povo*, 2012).

Entretanto, em entrevista ao mesmo jornal, o secretário de Segurança Pública do Piauí contestou as afirmativas do comandante-geral da PMCE. O secretário alegou que as rotas de fuga não se dão pelo estado do Piauí, mas, sim, pelas divisas da Bahia, Pernambuco, Ceará, às quais estão sem proteção policial. Adiantou também que em quase todas as divisas piauienses foram implantados batalhões visando a fechar as divisas e a impedir que as quadrilhas organizadas implementem rotas de fuga após ações criminosas frequentes praticadas nas divisas do estado do Ceará. O titular da pasta assegurou que essas rotas de fuga, em vez de ocorrerem pelas divisas do estado do Piauí, comumente ocorrem pelas divisas dos estados da Bahia e de Pernambuco (*O Povo*, 2012).

As ações do crime organizado nas cidades de divisa com o estado do Ceará continuam em alta. Esse fato não só é real, mas tem sido admitido pelas próprias autoridades do sistema de segurança pública do Ceará. Entre muitas causas que podem ser apontadas para o crescimento do fenômeno, algumas são cruciais. A primeira e talvez mais genérica é o avanço da tríade impulsionadora do progresso da chamada era pós-industrial, economia-tecnologia-telecomunicação, que possibilita o intercâmbio em tempo real de integrantes de organizações criminosas presos ou em liberdade para traçarem estratégias de ações delituosas. Outra vertente, apontada por Xavier (2010, p. 16) é “beneficiada pela questão burocrático-jurídica [...] em razão das dificuldades da imputação penal”. Ou seja, ao praticar ações criminosas nas divisas do estado do Ceará, os criminosos beneficiam-se da prerrogativa da lei em virtude da indecisão sobre a imputabilidade de apuração do delito (Silva, 2010).

A topografia das cidades de divisa também favorece a ação do crime organizado. Como observaram Melo e Santos (2002)

A geopolítica local favorece mais a atuação de criminosos em nosso Estado (...). Outros fatores geopolíticos que favorecem a atuação de marginais nas divisas são as serras, locais íngremes, de difícil acesso, com ‘ótimas’ opções de homizio (...). Finalmente, a geopolítica ainda aponta como desvantagem para o Ceará (...) a extensão Norte-Sul-Leste da BR 116, ladeando quase toda porção Oriental do Estado, de responsabilidade Federal, destacando-se pela quase inexistência de ações estaduais na área, favorecendo a atuação dos marginais (Melo; Santos, 2002, p. 35).

Por outro lado, ressalva-se que algumas melhorias estão sendo efetivadas concernentes ao combate ao crime organizado nas divisas e no interior do Ceará, tais como: a atuação do Comando Tático Rural (Cotar), vinculado ao Batalhão

de Polícia de Choque (BPChoque), bem como a aquisição de três aeronaves tipo helicópteros, as quais estão distribuídas estrategicamente, uma na região do sertão central cearense, outra para atuar nas divisas da região Norte e outra na região Sul.

Para análise e interpretação dos dados da pesquisa de campo para esta escrita, foram aplicadas entrevistas abertas a três comandantes de Organização Policial Militar (OPM), a quem denominamos de CMT 1, o da região Norte, e de CMT 2 e CMT 3, os da região Sul, cujas circunscrições de atuação estão situadas nas divisas do estado do Ceará. Os quesitos solicitados foram: *i*) quais têm sido as principais ações do crime organizado em sua circunscrição de atuação de policiamento ostensivo geral?; *ii*) quais têm sido as principais estratégias de combate e controle ao crime organizado em sua área circunscricional de policiamento?; *iii*) que causas podem ser apontadas como sendo as principais para que o crime organizado venha se alastrando sistematicamente nas divisas do estado do Ceará?; e *iv*) que recursos e estratégias podem ser eficientes e eficazes para combater e controlar as ações do crime organizado nas divisas do estado do Ceará?.

Relativo ao quesito *i*), sobre as principais ações do crime organizado nas divisas em que os entrevistados atuam, as respostas dadas sinalizam que os delitos cometidos estão relacionados a ataques a instituições financeiras, inclusive com o uso de explosivos, tráfico de drogas, contrabandos e roubos a grandes comércios. Tais ações sempre são praticadas com um grande número de bandidos, sofisticado apoio de logística e de potente material bélico.

Com relação ao quesito *ii*), a respeito de quais têm sido as principais estratégias de combate e de controle ao crime organizado em suas respectivas áreas de atuação, o CMT 1 e o CMT 2 responderam que tais atividades contra esse tipo de crime têm sido feitas em parceria com a Coordenadoria de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e com o Comando Tático Rural da PMCE. Porém,

As Companhias e os Destacamentos se dedicam com mais atenção e força ao Policiamento Ostensivo Geral (POG), atuando na preservação da ordem pública, principalmente das áreas urbanas, pois há apenas uma viatura em cada cidade, inclusive na sede, e o efetivo é de no máximo quatro homens nas viaturas. Contudo, os policiais são incentivados a permanecerem atentos aos sinais de perigo, como pessoas suspeitas, veículos com placas de fora, realização de barreiras, além de adotar uma postura ativa e pró-ativa de abordagens. Todavia, como não há uma equipe e viatura para FTA² e de P/2,³ a ação específica contra as quadrilhas, de combate ou prevenção encontra-se prejudicada (CMT 2).

2. Força Tática de Ação.

3. Atual Serviço de Inteligência da Polícia Militar do Ceará.

No tocante ao quesito *iii*), todos os Comandantes corroboraram a entrevista do comandante-geral da PMCE, o qual argumenta que uma das causas do aumento do crime organizado nas divisas cearenses é a falta de efetivo policial, sendo que um dos comandantes da região Sul ressaltou: “Falta de um efetivo controle [fiscalização] por parte do Estado, área geográfica extensa, falta de empenho dos demais órgãos de sistema de segurança pública”. O CMT 1 acrescentou ainda faltar segurança tecnológica nas próprias agências bancárias.

Um dos comandantes da região Sul considerou que uma das causas do aumento do crime organizado nas divisas cearenses é:

a ausência ou pouca ação de barreiras em estradas carroçáveis e nas CEs das divisas com outros Estados contribui para estas ações. Outro ponto também é a não existência de forças de apoio em ações direcionadas para o policiamento rural e de rondas nas cidades vulneráveis. Também acredito que ocorra uma falta de técnica no policiamento existente, que não apresenta bom nível de perícia no uso das armas disponíveis, pela falta de treinamento, entre outras (CMT 3).

No tocante ao quesito *iv*), quanto aos recursos e estratégias efetivas e eficientes para o combate e o controle do aumento do crime organizado nas divisas cearenses, todos os entrevistados concordaram com a necessidade de um maior aparato policial; integração com todos os órgãos do sistema de segurança pública dos estados circunvizinhos; ações com grupos treinados tecnicamente; logística apropriada e uso do serviço de inteligência.

A propósito de exemplo, no período compreendido entre 2010 e 2012, com relação ao aumento do crime organizado nas divisas cearenses, ficou assim constatado: o aumento de ações criminosas a instituições financeiras (bancos e similares) foi de cerca de 600% (Silva, 2010), culminando com 28 assaltos (roubos) a bancos e similares e com a morte de sete policiais nas cidades de divisa cearenses. No ano de 2011, 78 pessoas foram presas por ataques a instituições financeiras e, no ano de 2012, 63 sujeitos foram presos por igual acusação (O Povo, 2012).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término desta escrita, algumas conclusões podem ser tecidas com relação ao debate encetado sobre o fenômeno do crime organizado no Ceará. De pronto, deixa-se posto que uma discussão deste porte, no âmbito das ciências sociais, nunca terá um fim fatal, pois a sociedade é algo dinâmico e mutável o tempo todo e os fenômenos de desagregação social são sempre cíclicos.

Procurou-se, em um primeiro momento, compreender e explicitar a existência, conceito e demais definições do fenômeno do crime organizado de forma geral e local, especificamente no estado do Ceará. Constatou-se que

um dos grandes dilemas no tocante ao tratamento do crime organizado é a falta de uma legislação específica tipificadora e punitiva à prática de tal delito. Decorrente disso, o crime organizado, seja na forma violenta, seja na forma corruptiva, seja na forma simbiótica com o poder público, continua se alastrando e comprometendo o tecido social humano de forma perigosa.

Essa realidade não é diferente no estado do Ceará. Aliás, como ficou demonstrado, a história do crime organizado no referido estado não é nova e se confunde com a própria criação da maior e mais antiga organização criminosa do país, o Comando Vermelho, formado desde 1970, a partir do presídio Cândido Mendes, na Ilha Grande, no Rio de Janeiro, decorrente da junção de presos políticos com presos comuns durante o período autoritário.

Relativo à abordagem propriamente sobre a presença da criminalidade organizada no estado do Ceará, conclui-se, sem muito esforço, que o seu aumento, sobretudo nas grandes cidades e nas divisas do estado, é decorrente de alguns fatores cruciais, a saber: falta de estrutura, infraestrutura e efetivo policial; falta de fiscalização dos demais órgãos estatais vinculados ao sistema de segurança pública; falta de investimentos e recursos em equipes treinadas especificamente para o combate e o controle da ação do crime organizado nesse espaços; falta de ações estatais integradas para traçar estratégias a fim de prevenir e reprimir as ações do crime organizado nos pontos críticos e vulneráveis das divisas do estado do Ceará com os demais estados circunvizinhos.

Por fim, conclui-se que é urgente e necessário planejamento de políticas públicas com ações e estratégias por parte do sistema de segurança pública do estado do Ceará, visando a combater e a controlar a projeção do crime organizado no estado. Porém, é preciso, em primeiro plano, vontade política para o enfrentamento do crime organizado. Urge a necessidade de se criar um núcleo de inteligência policial e unidades policiais nas divisas cearenses capacitadas para atuar repressiva e preventivamente as ações do crime organizado.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Carlos. **Comando vermelho**: a história secreta do crime organizado. Rio de Janeiro: Record, 1993.
- BITENCOURT, C. R. **Tratado de Direito Penal**. v. 3 e 4. São Paulo: Saraiva, 2006.
- BRASIL. Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995. Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 4 maio 1995. Seção I, p. 1.

_____. **Lei nº 12.850**, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Edição Extra. Brasília/DF, 5 ago. 2013, página 3.

FOLHA DE S. PAULO. **Resgate de US\$ 2,5 milhões encerra sequestro de Medina**. São Paulo, 22 jun. 1990 (Banco de Dados). Disponível em: <<https://goo.gl/XgjZ0A>>. Acesso em: 17 ago. 2015.

GOMES, A. F.; PRADO, G.; DOUGLAS, W. **Crime organizado no Brasil e suas conexões com o poder público**: comentários à Lei nº 9.034/1995: considerações críticas. Rio de Janeiro: Impetus, 2000.

GOMES, L. F.; CERVINI, R. **Crime organizado**: enfoques-criminológico, jurídico (Lei 9.034/95) e político-criminal. 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

JFCE – JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ. **Combate ao crime organizado em debate na JFCE**. Ceará, 11 set. 2012. Disponível em: <<https://goo.gl/rBE4Rf>>Acesso em: 17 ago. 2015.

MELO, M. G. C.; SANTOS, J. J. O. **Policiamento de divisa**: o Ceará protegido de ações antagônicas. 2002. 77 f. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais) – Academia de Polícia Militar General Edgar Facó, Fortaleza, 2002.

O POVO. Divisas são fragilidade, diz Comando da PM. **Piauí**, 18 jun. 2012. Disponível em: <<https://goo.gl/0f5uE4>>. Acesso em: 17 ago. 2015.

SILVA, J. W. A. **Criação de um Batalhão Policial Militar de Divisas no Estado do Ceará**: uma proposta estratégica. 2010. 53 f. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica de Políticas de Segurança Pública), Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2010.

XAVIER, A. R.. **Criminalidade**: do banditismo social ao crime organizado no Brasil. Fortaleza: Impreco, 2010.

_____. **Do crime comum ao crime organizado**: criminalidade e as políticas públicas de segurança. 2007. 234 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2007.